



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE ITAPETININGA  
Rua São Marcos, n.º 100 – Jardim Paulista - Telefax 0xx15 3275 - 9620  
Itapetininga - CEP 18.214-410

**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE ITAPETININGA**  
**PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05 /2019**

A Dirigente Regional de Ensino torna pública a abertura de inscrição para docentes devidamente inscritos no Processo Anual de Atribuição de Classes/Aulas – 2019, interessados em exercer atribuições de PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO, em Escolas jurisdicionadas à Diretoria de Ensino de Itapetininga, conforme disposto na Resolução SE/8, de 31/01/2018

**1- PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:**

1.1 Inscrição deverá ser realizada no período de 04/02/2019 a 08/02/2019, no link abaixo:

<https://bit.ly/2HLOihY>

**2-DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CREDENCIAMENTO:**

De acordo com o disposto no artigo 6º da Resolução SE – 8, 31/01/2018 poderão inscrever-se para participar da seleção referente ao desempenho das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, os docentes abaixo relacionados:

2.1- **Docente readaptado** - verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde- CAAS;

2.2 - **Docente titular de cargo** - na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

2.3 - **Docente ocupante de função-atividade** - que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

2.4 - **Docente classificado na unidade escolar com aulas regulares atribuídas** - cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente.

**Parágrafo único** - O docente readaptado somente poderá exercer a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

**OBSERVAÇÃO:** Interessados incluídos na Categoria “O” e candidatos à contratação NÃO poderão inscrever-se para desempenhar as atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, conforme disposto na legislação vigente.

**3-DA DOCUMENTAÇÃO:**

Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá apresentar na Diretoria de Ensino:

3.1 - Diploma de licenciatura

3.2 - Carta de motivação em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário, considerando as atribuições previstas no Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º e Artigo 3º Resolução SE 8/2018.

3.3 - Certificados de cursos ou comprovar participação em ações ou projetos relacionados a temas como: Direitos Humanos, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, articulação comunitária, entre outros. (Xerox)

3.4 - Xérox do RG e do CPF.

3.5 - Currículo sucinto de suas experiências profissionais;

3.6 - Xérox da consulta funcional (SED).

#### **4-DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO**

Constituem-se em componentes do processo de seleção, além das habilitações/qualificações exigidas e o disposto neste Edital, os seguintes aspectos:

4.1 - Lista de classificação geral DE / exerceu a função de PMEC / perfil profissional / carta de motivação / certificados de curso.

#### **5- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Diretoria de Ensino divulgará, em data oportuna, a lista dos professores credenciados para o exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário.

A Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar organizará, anualmente, pelo menos 6 (seis) orientações técnicas descentralizadas de formação, planejamento e avaliação, com os Professores Mediadores Escolares e Comunitários, em exercício nas respectivas diretorias de ensino, com uma carga horária respeitado o limite máximo de 9 (nove) aulas diárias de trabalho. Os docentes selecionados para o exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário serão capacitados e observarão, no desenvolvimento dessas atribuições, metodologia de trabalho a ser definida por esta Pasta, estando previstas as seguintes atividades de supervisão e formação em serviço:- apresentação de relatórios sobre as atividades desenvolvidas, para análise e discussão pela equipe gestora da escola e pelos responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar; – participação em cursos e Orientações Técnicas centralizadas e descentralizadas.

Dados não constantes neste edital serão definidos posteriormente pelos órgãos superiores e por eventuais legislações que venham a vigorar após a publicação deste.

Casos omissos serão analisados pela Gestão Regional e pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas da Diretoria de Ensino.

Itapetininga, 04 de fevereiro de 2019

Vera Lúcia Viana Vieira de Paula

Dirigente Regional de Ensino